

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo CGJ - 1125734/2011

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DA GUIA UNICA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO, DE RECEITAS EM FAVOR DO **FUNDO APARELHAMENTO** DEFENSORIA PÚBLICA -FADESPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM 0 TRIBUNAL JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E A DENFESORIA PÚBLICA DO **ESTADO ESPIRTO SANTO, NA FORMA ABAIXO:** 

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede na Rua Des. Homero Mafra, Nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45, representado pelo seu Presidente Des. Pedro Valls Feu Rosa, inscrito no CPF nº 850.685.437-72, adiante denominado TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede na Rua Des. Homero Mafra, N° 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.476.100/0003-07 e a CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Avenida João Baptista Parra, Nº 320, Enseada do Suá, Vitória/ES, representado pelo Corregedor Des. Carlos Henrique Rios do Amaral, inscrito no CPF n.195.952.987-00, doravante denominada CORREGEDORIA e a DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Praca Manoel Silvino Monjardim, N° 54 - Centro, Vitória, ES, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 00.671.513/0001-24, representada pelo seu Defensor Público Geral Doutor Gilmar Alves Batista, inscrito no CPF: n° 910.607.296-87, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DA GUIA ÚNICA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO, DE RECEITAS EM FAVOR DO FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA- FADESPES, celebrado em 30 de novembro de 2011. mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Considerando a CLÁUSULA SEXTA do Convênio de Prestação de Serviço, materializado no Processo CGJ Nº 1125734/2011, através do presente, fica alterado a CLÁUSULA QUINTA, que passa ter a redação abaixo:

A



CLÁUSULA QUINTA: A título de ressarcimento de despesas operacionais pelos serviços prestados por esta CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, a DEFENSORIA PÚBLICA recolherá ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ, no CÓDIGO DE RECEITA 051, através da Guia Única do Poder Judiciário, a partir de janeiro de 2013, o valor de **R\$3.320,34** (três mil trezentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 28 de de cumbo de 2012.

PELO TRIBUNAL:

Desembargador
PRESIDENTE PEDRO/VAILS FEU ROSA

PELA CORREGEDORIA:

Desembargador CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL CORREGEDOR

PELA DEFENSORIA PÚBLICA - DPES:

GILMAR ALVES BATISTA DEFENSOR PÚBLICO GERAL

TESTEMUNHAS:

Nome: 1139 166-87

105 Nome:

CPF: 045.723.497-03